

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS Nº 01/2023**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A **UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC**, mantida da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC**, por intermédio da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, situada na Av. Independência, 2.293, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para ingresso de empreendimentos inovadores na **INCUBADORA TECNOLÓGICA DA UNISC – ITUNISC**, setor voltado a estimular a criação de novos negócios, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão.

Parágrafo único. Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

I – **Inovação:** introdução no mercado de produtos, processos, métodos ou sistemas não existentes anteriormente, ou com alguma característica nova e diferente daquela até então em vigor, com fortes repercussões socioeconômicas. A inovação não precisa ser necessariamente derivada de uma descoberta científica, podendo se tratar de abertura de um novo mercado ou ainda inovação incremental.

II – **Incubação:** processo visando ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica por meio da capacitação de empreendedores e apoio na validação, estruturação e tração do negócio.

III - **Proposta:** Informações apresentadas a partir do “Formulário de Inscrição para Novos Empreendimentos da ITUNISC”, disponível em <www.unisc.br/incubadora>, preenchido e submetido pelo candidato para sua participação no processo seletivo. Os proponentes da proposta podem ser pessoas físicas ou jurídicas.

IV - **Programa de Desenvolvimento Gerencial:** conjunto de capacitações e/ou consultorias em distintas áreas da gestão de negócios, com carga horária e conteúdo definidos pela ITUNISC, visando habilitar os empreendedores a planejar, implementar e gerenciar o seu modelo de negócio e, assim, potencializar seu êxito durante e após a vinculação com a Incubadora.

Art. 2º Para o processo de incubação são admitidas 02 (duas) turmas ao ano, sendo selecionados 15 (quinze) empreendimentos para cada uma das turmas.

Parágrafo primeiro. As propostas apresentadas devem ser, preferencialmente, empreendimentos dos setores da economia que se enquadram nas seguintes áreas: Agroalimentar; Saúde; TIC’s e Automação.

Parágrafo segundo. Um número maior de empreendimentos, com base na qualificação das propostas apresentadas, pode ser selecionado.



DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção é composta por representantes da UNISC, designados pela gestão da ITUNISC.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 4º A seleção de novos empreendimentos ocorre por meio de 02 (duas) etapas:

I – HABILITAÇÃO, etapa de caráter eliminatório, constituída de:

- a) preenchimento do Formulário de Inscrição para Novos Empreendimentos;
- b) entrega do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

II – SELEÇÃO, etapa de caráter eliminatório e classificatório, constituída de:

- a) avaliação da proposta pelos membros da Comissão Técnica de Seleção;
- b) entrevista dos proponentes pela equipe de treinamento gerencial da ITUNISC.

Art. 5º Propostas de empreendimentos aprovadas em outros programas ou editais de inovação podem, mediante aval da gestão da ITUNISC, ser automaticamente aprovadas no processo de seleção.

DA HABILITAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Os interessados devem solicitar um código identificador por meio do telefone (51) 3717-7479 para realizar o pagamento da taxa de inscrição – valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) – diretamente no Setor Financeiro/Tesouraria da UNISC, no período das 9h às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 7º Juntamente ao comprovante de pagamento de inscrição, o candidato deve preencher e enviar o Formulário de Inscrição para Novos Empreendimentos da ITUNISC, disponível em: <www.unisc.br/incubadora>, constituindo-se em uma proposta. No formulário são requisitadas as seguintes informações:

I – Dados pessoais do empreendedor;

II – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

III – Informações sobre a proposta de empreendimento e a equipe;

IV – Vídeo em formato de *pitch*¹, de no máximo 5 minutos, explicando a proposta do empreendimento; e

V – Negativas, nas propostas de pessoas jurídicas, sendo elas:

- Negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;
- Negativa de Protestos; e
- Cópia do Contrato Social da empresa.

¹Um *pitch* é uma apresentação direta e breve com o objetivo de vender a ideia do startup para um avaliado/investidor



Art. 8º São elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, que visem o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica ou do setor tradicional da economia. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída ao realizar a apresentação da proposta. Entretanto, esta formalização é obrigatória ao longo do processo de incubação.

DA SELEÇÃO

Art. 9º As propostas devem ter como objetivo o desenvolvimento de negócios inovadores de alto impacto e potencial de crescimento, prevendo o desenvolvimento de uma nova linha de produtos, processos ou serviços.

Art. 10 A Comissão Técnica de Seleção analisa as propostas enviadas, observando-se os seguintes critérios:

- a) adequação da proposta de valor;
- b) grau de inovação da solução apresentada;
- c) equipe e perfil dos empreendedores;
- d) viabilidade técnica;
- e) exequibilidade da proposta com os recursos disponíveis; e
- f) potencial de impacto e crescimento do empreendimento.

Parágrafo primeiro. A critério da Comissão Técnica de Seleção, as propostas recebidas podem, eventualmente, ser reenquadradas, observando-se as informações fornecidas pelos proponentes.

Parágrafo segundo. São reprovados os empreendimentos que não atenderem aos objetivos da ITUNISC, bem como aqueles que se confrontarem com os valores fundamentais de conduta e postura ética.

Art. 11 As propostas são avaliadas por 04 (quatro) membros da Comissão Técnica de Seleção, escolhidos pela Coordenação da ITUNISC com base no perfil das propostas apresentadas, e que atribuirão nota de 0 (zero) a 30 (trinta), levando-se em consideração os critérios de avaliação explicitados anteriormente.

Parágrafo primeiro. A nota final é composta pela média da nota fornecida por cada um dos avaliadores.

Parágrafo segundo. São classificadas as propostas que obtiverem nota maior do que 15 (quinze) e receberem parecer favorável à incubação da maioria simples dos avaliadores.

Parágrafo terceiro. O ingresso dos empreendimentos na incubadora respeita a ordem das notas obtidas pelas propostas e a disponibilidade de vagas em cada uma das turmas.



Art. 12 Ao longo de toda a etapa de seleção a Comissão Técnica pode solicitar ao empreendedor informações complementares que julgue pertinentes na avaliação da viabilidade da proposta e possibilidade de incubação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13 O resultado final do Processo de Seleção é divulgado diretamente ao empreendedor via e-mail e por telefone.

Parágrafo único. Neste momento os candidatos também recebem um documento com as informações sobre o processo de incubação e as obrigações de cada etapa.

DOS EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS

Art. 14 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da ITUNISC têm à sua disposição os serviços relacionados abaixo, os quais são regulados em instrumentos jurídicos próprios, individualmente, entre a Incubadora e os candidatos selecionados:

a) Suporte Operacional Comum, que compreende:

- Consultorias voltadas ao desenvolvimento dos eixos tecnologia, capital, mercado, gestão e empreendedor;
- Utilização de espaços colaborativos, como *coworking* e laboratório de prototipagem;
- Utilização da sala de reuniões e da sala de treinamentos, mediante agendamento.

b) Suporte Operacional Específico, que compreende uso dos laboratórios de ensino e de pesquisa, das áreas de atuação da ITUNISC, existentes na APESC/UNISC, regulamentado em instrumento jurídico específico firmado entre as partes, considerando os possíveis custos de cada um.

c) disponibilidade de utilização da infraestrutura da APESC/UNISC no campus, considerando o Regulamento e possíveis custos.

Art. 15 Os empreendedores devem participar das capacitações e treinamentos oferecidos pelo programa de desenvolvimento gerencial, conforme plano de trabalho disponibilizado pela ITUNISC.

Art. 16 Em contrapartida ao apoio de Suporte Operacional Comum oferecido aos empreendedores e às empresas vinculadas à ITUNISC, ao longo do processo de incubação, os mesmos devem pagar, mensalmente, uma taxa não ressarcitória – Taxa Operacional Comum (TOC) – no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).



Parágrafo primeiro. O valor referente ao apoio de Suporte Operacional Específico é cobrado do empreendedor separadamente da TOC, com vencimento concomitante ao pagamento da TOC.

Art. 17 Aos empreendimentos que atingirem os requisitos para entrarem na fase de estruturação é oferecida uma sala privativa, conforme disponibilidade, pelo valor de R\$31,00 (trinta e um reais) o metro quadrado.

Art. 18 Findo o processo de incubação, a título de retribuição pelo apoio recebido pela ITUNISC, as empresas graduadas pagam uma taxa de retribuição ao incentivo estabelecida no convênio entre as partes.

Art. 19 Outros benefícios e custos respectivos são negociados e definidos em instrumentos jurídicos próprios, celebrados entre a Incubadora e o Representante Legal do empreendimento, observando-se os termos do presente Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

Art. 20º O processo de incubação da ITUNISC é constituído de 03 (três) etapas: validação, estruturação e tração.

1. Validação: voltada para a constituição do modelo de negócio e criação de um Mínimo Produto Viável (MVP)².
2. Estruturação: voltada para o desenvolvimento do plano de negócio, constituição do empreendimento como pessoa jurídica e desenvolvimento de um produto funcional para o mercado.
3. Tração: voltado a desenvolver ações para o crescimento exponencial da empresa, obtenção de sustentabilidade financeira e posterior graduação do empreendimento.

Parágrafo único. A inatividade injustificada e o não cumprimento do plano de trabalho definido pela incubadora enseja o desligamento dos empreendimentos.

Art. 21 A duração do processo de incubação leva em consideração as especificidades de cada tipo de empreendimento, tendo duração média de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O período mencionado no *caput* pode ser reduzido ou dilatado conforme o plano de trabalho definido pela ITUNISC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º A ITUNISC cumpre com as obrigações dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados e zela pela confidencialidade de todos os dados recebidos pelos empreendedores, salvo disposição expressa em contrário.

² O MVP é uma versão simplificada do seu produto, com suas principais funcionalidades.



Art. 23 A critério da Incubadora, podem ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de nova vaga.

Art. 24 Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora pode se fazer representar por seus gestores ou consultores.

Art. 25 Os casos omissos neste Edital são resolvidos com base no Regulamento Geral da Incubadora Tecnológica da UNISC ou, permanecendo a omissão, pela Reitoria da Universidade.

Para mais informações:

- Site: www.unisc.br/incubadora
- E-mail: tecnounisc@unisc.br
- Telefone (51) 3717-7470

Horário de funcionamento: 8h às 12h/13h15 às 17h15, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Sul, RS, 10 de julho de 2023.

Rafael F Henn

Rafael Frederico Henn
Reitor da UNISC

Rafael Kirst

Rafael Kirst
Diretor de Inovação e Empreendedorismo

Alexandre Dal Molin Wissmann

Alexandre Dal Molin Wissmann
Gestor da ITUNISC





Edital Fluxo Contínuo - Itunisc 01_23

Data e Hora de Criação: 28/06/2023 às 14:06:07

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital Fluxo Contínuo - Itunisc 01_23.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b1dca8b05d2ba2b0d9fce0adb63ae618e2149a0a709ed4fa9e029c35321b586b

[SHA512]: 56f9c616c88bd8a1aa7d40e79049f4d58a5ccd714cd127d3f9b8143d51dadeac702538daf29b95c355eef24b67f7b04e0585e4559695c3bc944f5ec90f2ba8ea

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Alexandre Dal Molin Wissmann (alexandred@unisc.br)

Data/Hora: 28/06/2023 - 14:37:42, IP: 200.17.83.235, Geolocalização: [-29.694361, -52.435353]

[SHA256]: 005f9d8ca8b0d1ea72fc44caae3f3958b846ddd41ba680f2bb2d8f3deb64428e

Alexandre Dal Molin Wissmann



ASSINADO - rkirst@unisc.br

Data/Hora: 29/06/2023 - 08:14:16, IP: 200.17.83.234, Geolocalização: [-29.697165, -52.438379]

[SHA256]: fe5cce8eab7bfd3ed61e892b4e9970f5bd5725839f37ecc79e47ae8d8fe1fdfd



ASSINADO - Rafael Frederico Henn (rafaelh@unisc.br)

Data/Hora: 29/06/2023 - 17:24:04, IP: 200.17.83.236, Geolocalização: [-29.697199, -52.438380]

[SHA256]: d639f01b92264c6908db89fc3ea3dc78ef82d8f2b74b3309c38bf04ab87b518

Histórico de eventos registrados neste envelope

29/06/2023 17:24:05 - Envelope finalizado por rafaelh@unisc.br, IP 200.17.83.236
29/06/2023 17:24:04 - Assinatura realizada por rafaelh@unisc.br, IP 200.17.83.236
29/06/2023 17:23:39 - Envelope visualizado por rafaelh@unisc.br, IP 200.17.83.236
29/06/2023 17:23:37 - Envelope autenticado com Código de Acesso por rafaelh@unisc.br, IP 200.17.83.236
29/06/2023 08:14:16 - Assinatura realizada por rkirst@unisc.br, IP 200.17.83.234
29/06/2023 08:12:20 - Envelope visualizado por rkirst@unisc.br, IP 200.17.83.234
29/06/2023 08:12:17 - Envelope autenticado com Código de Acesso por rkirst@unisc.br, IP 200.17.83.234
28/06/2023 14:37:42 - Assinatura realizada por alexandred@unisc.br, IP 200.17.83.235
28/06/2023 14:37:19 - Envelope visualizado por alexandred@unisc.br, IP 200.17.83.235
28/06/2023 14:37:15 - Envelope autenticado com Código de Acesso por alexandred@unisc.br, IP 200.17.83.235
28/06/2023 14:12:27 - Envelope registrado na Blockchain por die@unisc.br, IP 200.17.83.234
28/06/2023 14:12:24 - Envelope encaminhado para assinaturas por die@unisc.br, IP 200.17.83.234
28/06/2023 14:06:12 - Envelope criado por die@unisc.br, IP 200.17.83.234